

EMEMEMEM
7U7U7U7U
EMEMEM
7U7U7U
EMEM
7U7U
EM
7U

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 076 /2006

O **Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, do o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual de nº 14.845, de 28 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO o constante empenho da EMTU/Recife em estimular a eficiência operacional das empresas mediante constante fiscalização de seu desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o disposto no art. 99, grupo 03, item VI do RTPP/RMR;

RESOLVE

I – Determinar que as empresas operadoras deverão comunicar por escrito a EMTU/Recife, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os acidentes graves ocorridos com seus veículos;

II – Para efeito de definição será considerado acidente grave, o acidente com vítimas, fatais ou não;

III – As informações deverão ser enviadas à Gerência de Fiscalização e Vistoria da EMTU/Recife e deverão conter obrigatoriamente:

- a) Dia, Hora e Local do acidente;
- b) Nº de ordem e placa do veículo envolvido;
- c) Nome e matrícula do condutor do veículo;
- d) Extensão do dano.

IV – Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

V – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 26 de agosto de 2006


DIRETOR PRESIDENTE

a) Luiz José Inojosa de Medeiros

Gerência de
Assuntos Jurídicos
26/08/2006

